



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2018.

### REDAÇÃO FINAL

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, aprovou e eu Marcio Gomes, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOÁS FERRAZ MICHETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei altera a Lei Complementar nº 034/2012, que instituiuo Perímetro Urbano do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Fica transformada em área urbana, uma gleba de terras rurais, neste município, com área de 13,8699 ha, objeto da Matricula nº 6.326, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, de propriedade de José Antônio Casarin, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A3T-M-B0309, de coordenadas N 7.371.182,40m e E 640.620,86m; Linhas secas; deste, segue confrontando com SITIO SANTA PAULA, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.425-0, Matrícula nº 6326, de propriedade de JOSÉ ANTONIO CASARIN, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°54'31" e 218,81 m até o vértice A3T-M-B0310, de coordenadas N 7.371.147,83m e E 640.404,80m; Linhas secas; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA LETÍCIA, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.006.580-5, Matrícula nº 6335, de propriedade de JOÃO KOPROSCKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°11'51" e 411,19 m até o vértice A3T-M-B0311, de coordenadas N 7.371.529,61m e E 640.252,08m; 311°53'07" e 31,00 m até o vértice A3T-M-B0312, de coordenadas N 7.371.550,30m e E 640.229,00m; 257°15'51" e 75,22 m até o vértice A3T-M-B0313, de coordenadas N 7.371.533,72m e E 640.155,63m; 6°24'27" e 125,08 m até o vértice A3T-M-B0314, de coordenadas N



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

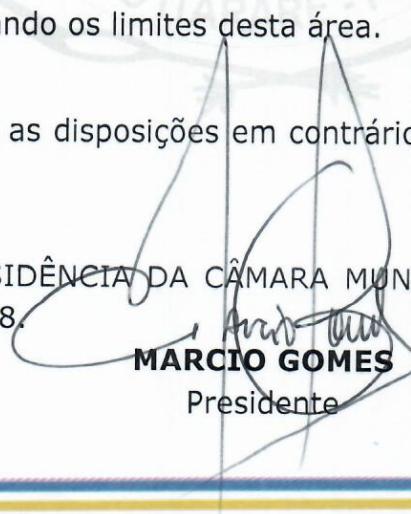
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

7.371.658,02m e E 640.169,59m; Linhas secas; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA SÃO JOSÉ, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.425-0, Matrícula nº 6313, de propriedade de JOSÉ ADÃO PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°17'40" e 372,74 m até o vértice A3T-M-B0315, de coordenadas N 7.371.701,54m e E 640.539,78m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, de propriedade de MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°41'59" e 142,00 m até o vértice A3T-O-0001, de coordenadas N 7.371.559,56m e E 640.538,05m; 197°17'30" e 72,77 m até o vértice A3T-O-0002, de coordenadas N 7.371.490,08m e E 640.516,42m; 186°38'02" e 36,31 m até o vértice A3T-O-0003, de coordenadas N 7.371.454,01m e E 640.512,22m; 171°20'34" e 38,07 m até o vértice A3T-O-0004, de coordenadas N 7.371.416,38m e E 640.517,95m; 161°06'45" e 47,44 m até o vértice A3T-O-0005, de coordenadas N 7.371.371,49m e E 640.533,31m; 155°09'22" e 208,37 m até o vértice A3T-M-B0309, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir TOPCON HIPER BASE PRÓPRIA, de coordenadas N 639.825,44m e E 7.369.080,477m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 3º.** É parte integrante e complementar desta Lei, o Mapa e Memorial Descritivo, identificando os limites desta área.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ, EM  
29 DE MAIO DE 2018.

  
**MARCIO GOMES**

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Of. 028/2018 - ADM.

Santana do Itararé/PR, em 11 de maio de 2018.

### **Senhor Presidente**

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Santana do Itararé/PR, e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MÁRCIO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2018.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOÁS FERRAZ MICETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei altera a Lei Complementar nº 034/2012, que instituiu o Perímetro Urbano do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Fica transformada em área urbana, uma gleba de terras rurais, neste município, com área de 13,8699 ha, objeto da Matricula nº 6.326, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, de propriedade de José Antônio Casarin, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A3T-M-B0309, de coordenadas N 7.371.182,40m e E 640.620,86m; Linhas secas; deste, segue confrontando com SITIO SANTA PAULA, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.425-0, Matrícula nº 6326, de propriedade de JOSÉ ANTONIO CASARIN, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°54'31" e 218,81 m até o vértice A3T-M-B0310, de coordenadas N 7.371.147,83m e E 640.404,80m; Linhas secas; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA LETÍCIA, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.006.580-5, Matrícula nº 6335, de propriedade de JOÃO KOPROSCKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°11'51" e 411,19 m até o vértice A3T-M-B0311, de coordenadas N 7.371.529,61m e E 640.252,08m; 311°53'07" e 31,00 m até o vértice A3T-M-B0312, de coordenadas N 7.371.550,30m e E 640.229,00m; 257°15'51" e 75,22 m até o vértice A3T-M-B0313, de coordenadas N 7.371.533,72m e E 640.155,63m; 6°24'27" e 125,08 m até o vértice A3T-M-B0314, de coordenadas N 7.371.658,02m e E 640.169,59m; Linhas secas; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA SÃO JOSÉ, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.425-0, Matrícula nº 6313, de propriedade de JOSÉ ADÃO PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°17'40" e 372,74 m até o vértice A3T-M-



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

B0315, de coordenadas N 7.371.701,54m e E 640.539,78m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, de propriedade de MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°41'59" e 142,00 m até o vértice A3T-O-0001, de coordenadas N 7.371.559,56m e E 640.538,05m; 197°17'30" e 72,77 m até o vértice A3T-O-0002, de coordenadas N 7.371.490,08m e E 640.516,42m; 186°38'02" e 36,31 m até o vértice A3T-O-0003, de coordenadas N 7.371.454,01m e E 640.512,22m; 171°20'34" e 38,07 m até o vértice A3T-O-0004, de coordenadas N 7.371.416,38m e E 640.517,95m; 161°06'45" e 47,44 m até o vértice A3T-O-0005, de coordenadas N 7.371.371,49m e E 640.533,31m; 155°09'22" e 208,37 m até o vértice A3T-M-B0309, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir TOPCON HIPER BASE PRÓPRIA, de coordenadas N 639.825,44m e E 7.369.080,477m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 3º.** É parte integrante e complementar desta Lei, o Mapa e Memorial Descritivo, identificando os limites desta área.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 11 DE MAIO DE 2018.

  
**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

# M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

## HJ TOPOGRAFIA

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 173, CENTRO - WENCESLAU BRAZ - PR, 84.950-000 Fone (43)3528-2884 Fax (43)3528-2884  
hjjr1@oi.com.br

Proprietário: JOSÉ ANTONIO CASARIN.

Propriedade: ESTÂNCIA SÃO JOSÉ.

Local: SANTANA DO ITARARÉ.

Comarca: WENCESLAU BRAZ.

UF: PR.

Circunscrição: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE WENCESLAU BRAZ.

Código do SNCR: 711.128.003.425-0.

Matrícula: 6326.

Perímetro: 1.778,993 m. Área: 13,8699 ha.

## **DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A3T-M-B0309**, de coordenadas **N 7.371.182,40m e E 640.620,86m**; Linhas secas; deste, segue confrontando com SITIO SANTA PAULA, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.425-0, Matrícula nº 6326, de propriedade de JOSÉ ANTONIO CASARIN, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°54'31" e 218,81 m até o vértice **A3T-M-B0310**, de coordenadas **N 7.371.147,83m e E 640.404,80m**; Linhas secas; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA LETÍCIA, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.006.580-5, Matrícula nº 6335, de propriedade de JOÃO KOPROSCKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°11'51" e 411,19 m até o vértice **A3T-M-B0311**, de coordenadas **N 7.371.529,61m e E 640.252,08m**; 311°53'07" e 31,00 m até o vértice **A3T-M-B0312**, de coordenadas **N 7.371.550,30m e E 640.229,00m**; 257°15'51" e 75,22 m até o vértice **A3T-M-B0313**, de coordenadas **N 7.371.533,72m e E 640.155,63m**; 6°24'27" e 125,08 m até o vértice **A3T-M-B0314**, de coordenadas **N 7.371.658,02m e E 640.169,59m**; Linhas secas; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA SÃO JOSÉ, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.425-0, Matrícula nº 6313, de propriedade de JOSÉ ADÃO PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°17'40" e 372,74 m até o vértice **A3T-M-B0315**, de coordenadas **N 7.371.701,54m e E 640.539,78m**; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, de propriedade de MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°41'59" e 142,00 m até o vértice **A3T-O-0001**, de coordenadas **N 7.371.559,56m e E 640.538,05m**; 197°17'30" e 72,77 m até o vértice **A3T-O-0002**, de coordenadas **N 7.371.490,08m e E 640.516,42m**; 186°38'02" e 36,31 m até o vértice **A3T-O-0003**, de coordenadas **N 7.371.454,01m e E 640.512,22m**; 171°20'34" e 38,07 m até o vértice **A3T-O-0004**, de coordenadas **N 7.371.416,38m e E 640.517,95m**; 161°06'45" e 47,44 m até o vértice **A3T-O-0005**, de coordenadas **N 7.371.371,49m e E 640.533,31m**; 155°09'22" e 208,37 m até o vértice **A3T-M-B0309**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir TOPCON HIPER BASE PRÓPRIA, de coordenadas **N 639.825,44m e E 7.369.080,477m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

# M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

## HJ TOPOGRAFIA

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 173, CENTRO - WENCESLAU BRAZ - PR, 84.950-000 Fone (43)3528-2884 Fax (43)3528-2884  
hjjr1@oi.com.br

### **Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

WENCESLAU BRAZ - PR, 22 de Fevereiro de 2011.

---

HERCILIO JOSÉ JUNIOR.  
ENGENHEIRO AGRONÔMO.  
CREA: 20.443-D/PR.  
Credenciamento INCRA: A3T.  
ART: 20121131280.



# Estância São José

Google earth

400 m

N ▶

Legenda



# Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº: 015/2018**

**ASSUNTO:** "Ampliação do perímetro urbano"

**AUTORIA:** Joás Ferraz Michetti

**RELATOR:** Carlos Alberto de Oliveira

### PARECER Nº. 04/2018

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Santana do Itararé – Pr., e dá outras providências. **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

### I – DA SESSÃO

As 10h00 horas do dia 17 do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito(17/05/2018), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação - CLJR, eleita para biênio de 2017/2018, tendo como Presidente Marcos Vinícius Rangel Torres, Vice-Presidente Carlos Alberto de Oliveira, este designado como relator, e como membro o Sr. Acácio da Cunha, e o Advogado do Legislativo Alexander Vilela Albergoni; O exame e emissão de parecer em projetos de Lei é uma exigência do Regimento Interno, conforme regra do art. 31 e 58 § 1º; Dando início aos trabalhos a comissão fez uma análise do Projeto, e emitiu as seguintes considerações:



## Câmara Municipal de Santana do Itararé–Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

### **II - DO RELATÓRIO**

Repassado à comissão o Projeto de Lei que amplia o perímetro urbano de Santana do Itararé – Pr., de autoria do Prefeito Municipal, apresentado em sessão plenária do dia 14/05/2018 e distribuída à apreciação desta comissão para análise e emissão de parecer.

De início constata-se que o projeto vem acompanhado do respectivo mapa, memorial descritivo e imagem geográfica da área a ser integrada, e, embora não estejam assinados pelo profissional competente (ressalva), são indispensáveis a análise e aprovação do projeto.

Para uma melhor compreensão, procedemos à análise conjunta do Plano Diretor e Lei de Perímetro Urbano, após, passamos às seguintes considerações.

### **III - DA ANÁLISE**

A competência desta Comissão para apreciar a matéria encontra obrigatoriedade no art. 58 §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e está voltada a legalidade e constitucionalidade, e ao aspecto lógico e gramatical do projeto de lei, dispensada a manifestação quanto ao mérito, pois não está dentre os casos previstos no § 3º do art. 58.

O projeto está voltado precipuamente ao desenvolvimento territorial urbano, categoria incluída nas atividades de competência do Governo Municipal, o qual deve provê-lo em caráter exclusivo, nos termos do art. 131, inc. I, 132, inc. VII da Lei Orgânica Municipal, que fixa a competência para ordenação do perímetro urbano e normas afins.

Por expansão urbana entende-se como o aumento da porção do território Municipal, destinado a urbanização de área que se reserva em continuação a área urbanizada, a fim de receber novas construções e serviços públicos, possibilitando o normal crescimento de cidades e vilas.



# Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

A área de expansão urbana, após declaração em lei municipal, como o presente caso, constituem-se como zona urbana para todos os efeitos, inclusive para incidência de IPTU, uma vez que deverá haver a comunicação ao INCRA para exclusão do lançamento do ITR sobre a respectiva área.

Nosso plano diretor (Lei n. 033/2012) prevê dois critérios de expansão urbana, o primeiro calculado a partir da densidade máxima de um setor, o segundo a partir da densidade média dos setores.

O primeiro cálculo sugere que não há necessidade de ampliação da área urbana, sugerindo, inclusive, a diminuição do perímetro urbano, senão vejamos:

## 4.3. CÁLCULO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Cálculo 1 – a partir da densidade máxima de um setor

Densidade máxima atual = 41,33 hab/ha

População urbana prevista para o ano 2019 = 6.525 habitantes – dados do IBGE\*\*

Acréscimo da população urbana (2009-2019) = 823 habitantes – dados do IBGE

Considerando a densidade máxima urbana atual em relação à projeção da população urbana para o ano 2019: 823 habitantes/41,33 habitantes por hectare = 19,91 hectares

O cálculo foi feito baseado na densidade máxima dos setores censitários, considerando toda área urbana. Dessa forma, verificou-se que não será necessário ampliar o perímetro urbano, pois o atual é capaz de suprir a possível demanda de crescimento.

De acordo com análise destes dados e considerando ainda a densidade populacional, deve-se verificar a possibilidade de redução de perímetro urbano. A maioria das áreas consideradas vagas dentro do perímetro urbano, não possui suas áreas cadastradas na Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de IPTU, ou seja, são áreas consideradas pelo Código Tributário Municipal, como áreas rurais ou áreas de chácaras.

Já o segundo cálculo, prevê a possibilidade de expansão da área urbana, pois considera que existem grandes quantidades de área de preservação permanente em nosso Município, vejamos:



# Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

## **Cálculo 2 – a partir da densidade média dos setores**

Densidade média atual = 26,73 hab/ha

População urbana prevista para o ano 2019 = 6.525 habitantes – dados do IBGE\*\*

Acréscimo da população urbana (2009-2019) = 823 habitantes – dados do IBGE

Considerando a densidade média urbana atual em relação à projeção da população para o ano 2019: 823 habitantes/26,93 habitantes por hectare = 30,56 hectares

O cálculo foi feito baseado na densidade média dos setores censitários, considerando toda a área urbana. Ao ponderar a paisagem urbana atual, verificou-se a necessidade de apenas 30,56 hectares para abrigar a população em 2019, não havendo, portanto, necessidade de ampliação do perímetro urbano, tendo em vista existirem na Área Urbana 1250 hectares vagos passíveis de ocupação suprindo a demanda de crescimento. **Cabe salientar que da área não ocupada existente hoje, grande parte deve ser preservada por estar localizada ao longo do Córrego da Onça e por haver muitas áreas alagadas dentro do perímetro urbano. Dessa forma, é importante destacar que apesar do cálculo de projeção populacional indicar que não há necessidade de expansão do perímetro, a Área Urbana poderá ser expandida para abrigar a população futura face à grande quantidade de áreas não edificáveis.**

(grifamos)

De fato, nosso perímetro urbano possui grande quantidade de áreas inaproveitáveis e de preservação permanente, não só o Córrego da Onça, mas também o Ribeirão da Fartura e outros córregos e nascentes que margeiam a cidade, e nesta qualidade, devem ser preservados.

Assim considerando a ampliação ora proposta se faz necessária e é a bem do Município, e a área respectiva, limítrofe ao atual traçado urbano, embora não habitada, possui condições de transformada e adaptada às necessidades de expansão.

E mais, o Município como ente público responsável pelas ações de desenvolvimento urbano e social no seu território, além de todas as outras ações que são proporcionadas, não pode negar apoio aos empreendedores e pessoas interessadas em investir no Município.



# Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

Insta salientar que este procedimento dever ser acompanhado passo a passo pelo setor de engenharia e setor Jurídico Municipal, afim de constarem o cumprimento das exigências legais e fiscais, até mesmo por se tratar de uma imposição legal.

Portanto, a lei ora proposta é **juridicamente legal e adequada para o fim pretendido**, sua **técnica legislativa** atende ao disposto na Lei Complementar nº 95/98 que dispõe sobre a elaboração das normas legais, assim como **não contraria nossa Constituição Federal**.

## **IV - CONCLUSÃO DO RELATOR**

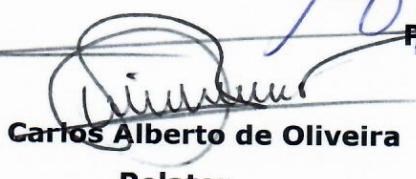
Ante e exposto, nos termos do art. 52, inc. I, do Regimento Interno desta casa de Leis, **o pronunciamento do relator é pela APROVAÇÃO TOTAL do projeto de lei n. 015/2018.**

## **V - DO VOTO**

Considerando a manifestação do relator, uma vez que a competência desta comissão está adstrita às considerações emitidas neste parecer, a **comissão de Justiça e Redação, sem divergência de seus membros, acompanhando o voto do relator, apresenta parecer pela APROVAÇÃO TOTAL DO PROJETO de lei em questão, encaminhando ao Soberano Plenário para votação.**

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 17 de Abril de 2018.

  
**Marcos Vinícius Rangel Torres**  
Presidente

  
**Carlos Alberto de Oliveira**  
Relator

  
**Acácio da Cunha**  
Membro



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011

ANO: 2012 | EDIÇÃO N° 209 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 19 de novembro de 2012 | PÁGINA: 58

Fonte: IBGE (Contagem Populacional 1996, Contagem Populacional 2010 Censo 2000, Censo 1991, Projeção populacional 2004, Projeção Populacional 2010); IPARDES (Projeção da População 2000 - 2010).

ND – dado não disponível.

\* - taxa de crescimento anual.

\*\* - dados calculados pelo autor, a partir dos dados dos anos anteriores e taxa de crescimento anual.

### 4.3. CÁLCULO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

#### Cálculo 1 – a partir da densidade máxima de um setor

Densidade máxima atual = 41,33 hab/ha

População urbana prevista para o ano 2019 = 6.525 habitantes – dados do IBGE\*\*

Acréscimo da população urbana (2009-2019) = 823 habitantes – dados do IBGE

Considerando a densidade máxima urbana atual em relação à projeção da população urbana para o ano 2019:

823 habitantes/41,33 habitantes por hectare = 19,91 hectares

O cálculo foi feito baseado na densidade máxima dos setores censitários, considerando toda a área urbana. Dessa forma, verificou-se que não será necessário ampliar o perímetro urbano, pois o atual é capaz de suprir a possível demanda de crescimento.

De acordo com análise destes dados e considerando ainda a densidade populacional, deve-se verificar a possibilidade de redução de perímetro urbano. A maioria das áreas consideradas vagas dentro do perímetro urbano, não possui suas áreas cadastradas na Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de IPTU, ou seja, são áreas consideradas pelo Código Tributário Municipal, como áreas rurais ou áreas de chácaras.

#### Cálculo 2 – a partir da densidade média dos setores

58



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011

ANO: 2012 | EDIÇÃO N° 209 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 19 de novembro de 2012 | PÁGINA: 59

Densidade média atual = 26,73 hab/ha

População urbana prevista para o ano 2019 = 6.525 habitantes – dados do IBGE\*\*

Acréscimo da população urbana (2009-2019) = 823 habitantes – dados do IBGE

Considerando a densidade média urbana atual em relação à projeção da população para o ano 2019:

823 habitantes/26,93 habitantes por hectare = 30,56 hectares

O cálculo foi feito baseado na densidade média dos setores censitários, considerando toda a área urbana. Ao ponderar a paisagem urbana atual, verificou-se a necessidade de apenas 30,56 hectares para abrigar a população em 2019, não havendo, portanto, necessidade de ampliação do perímetro urbano, tendo em vista existirem na Área Urbana 1250 hectares vagos passíveis de ocupação suprindo a demanda de crescimento. Cabe salientar que da área não ocupada existente hoje, grande parte deve ser preservada por estar localizada ao longo do Córrego da Onça e por haver muitas áreas alagadas dentro do perímetro urbano. Dessa forma, é importante destacar que apesar do cálculo de projeção populacional indicar que não há necessidade de expansão do perímetro, a Área Urbana poderá ser expandida para abrigar a população futura face à grande quantidade de áreas não edificáveis.

#### 4.4. DENSIDADE DEMOGRÁFICA

Para representar a densidade demográfica, foram utilizados os perímetros dos setores censitários (IBGE, 2000). Observando o mapa dos setores censitários é possível identificar a densidade da ocupação em diferentes regiões. A densidade municipal (IBGE, 2010) é de 22,69 hab/km<sup>2</sup>, considerando área total do Município de 251,042 km<sup>2</sup>.

De acordo com dados do Censo do ano de 2000, e analisando o mapa dos setores censitários do Município (Mapa 12 – Setores Censitários) observa-se a existência de 09 setores na Área Rural, que abrigam 2.173 pessoas. A maior densidade da área rural ocorre no SETOR 06, porção oeste do Município, no SETOR 11, localizado na porção leste e no SETOR 09 localizado a norte da área municipal (tabela 10). Nos demais setores verificam-se baixíssimas densidades, característica de zona rural.

59